

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 9891903

**Usuário Externo (signatário):** Elenice Aparecida Catafesta Smiderle  
**Data e Horário:** 09/04/2024 11:40:31  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 00058.028021/2024-18

**Interessados:**

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

**- Documento Principal:**

- Formulário de Abertura de Processo 9891896

**- Documentos Essenciais:**

- Requerimento Anuência Obra 9891897

**- Documentos Complementares:**

- AISO/PESO Documento 9891898

- Anexo Convênio de Delegação 9891899

- Formulário Qualificação Responsáveis 9891900

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Agência Nacional de Aviação Civil.



**PARECER Nº** 246/2024/OBRAS/GTEA/GCOP/SIA  
**PROCESSO Nº** 00058.028021/2024-18  
**INTERESSADO:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

**ASSUNTO:** Parecer sobre solicitação de Anuência para execução de obra ou serviço de manutenção

**AERÓDROMO:** SBPO - Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso - Pato Branco / PR - Aeródromo Classe I

## **I. RELATÓRIO**

1. Incumbiu-me o Gerente Técnico de Engenharia Aeroportuária, usando as atribuições que lhe confere o Art. 6º, inciso II da Portaria Nº 10.700/SIA, de 09 de março de 2023, de propor decisão sobre o processo nº 00058.028021/2024-18, de Anuência para execução de obras ou serviços de manutenção do aeródromo público SBPO, cujo requerimento refere-se a(o) **serviços de terraplenagem nas laterais da cabeceira 25 para futura ampliação da faixa de pista de pouso e decolagem e realocação da cerca patrimonial.**

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

2. Parecer elaborado a partir do preenchimento do Checklist de análise de solicitação de anuência para execução de obras ou serviços de manutenção de aeródromos públicos, com o qual se verificou que o escopo deste processo abrange:

- Recebimento de Informação sobre Obras ou Serviços de Manutenção

### **Do Requerente: Verificação conforme**

3. Constatou-se que Elenice Aparecida Catafesta Smiderle, por meio do Formulário Qualificação de Responsáveis, possui a prerrogativa de representar o operador de aeródromo do SBPO junto à ANAC no que se refere ao pleito.

### **Dos Prazos: Verificação conforme**

4. Observou-se que foi atendido o prazo mínimo de 10 dias (sem análise de AISO/PESO) ou 20 dias (com análise de AISO/PESO) de antecedência em relação a data inicial prevista para intervenção conforme estabelecido na Portaria 3352/SIA de 30/10/2018.

### **Da Informação sobre Obras ou Serviços de Manutenção: Verificação conforme**

5. Em observância à seção 153.229 do RBAC 153, constatou-se que o operador do aeródromo informou à ANAC a execução de obra ou serviço de manutenção por meio do Requerimento de Anuência.

**Da Análise de Impacto de Segurança Operacional (AISO) e Procedimentos Específicos de Segurança Operacional (PESO): Não aplicável**

6. Constatou-se que o operador de aeródromo, por ser Classe I na classificação referente ao RBAC nº 153, não tem a obrigação de submeter os documentos para aprovação do conjunto AISO/PESO.

**Da Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica (SDIA): Não aplicável**

7. As intervenções pretendidas, no período apresentado pelo requerente, não são objeto de Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica. Por essa razão, não se faz necessário o envio ao Órgão AIS ou qualquer acompanhamento subsequente da publicação de informação no AISWeb.

**Da Aprovação de Infraestrutura: Verificação conforme**

8. Nota-se, em referência ao cadastro de aeródromos públicos da ANAC, que a intervenção pretendida resultará em Aprovação de Infraestrutura ao final da obra.

**Das Taxas: Não aplicáveis**

9. Para o referido processo não há previsão legal de cobrança de Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC. Cumpre esclarecer que há previsão para Taxa referente ao serviço de Inspeção, se for o caso.

**Das Observações e Encaminhamentos Processuais: Sem providências adicionais**

**III. CONCLUSÃO**

10. Considerando o Relatório e a Fundamentação supramencionados, não foram encontradas pendências no processo, à luz da Portaria 3352/SIA, de 30 de outubro de 2018 e demais regulamentos avaliados.

11. Este parecer é **favorável** ao deferimento da Anuência.

12. À consideração do GTEA, por competência.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Lima Asfor**, **Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 19/04/2024, às 00:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9934445** e o código CRC **A32C9605**.



## ANUÊNCIA Nº 225/2024/GTEA/GCOP/SIA

1. No uso da atribuição que me confere o Art. 6º, inciso II da Portaria Nº 10.700/SIA, de 09 de março de 2023, e com base na análise contida no Parecer nº 246/2024/OBRAS/GTEA/GCOP/SIA (nº SEI! 9934445), decido pela anuência da execução dos **serviços de terraplenagem nas laterais da cabeceira 25 para futura ampliação da faixa de pista de pouso e decolagem e realocação da cerca patrimonial do Aeródromo Público Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso - Pato Branco / PR - SBPO**, no período de **06/05/2024** a **31/01/2025**, conforme processo administrativo nº 00058.028021/2024-18.
2. Em atendimento ao item 153.229 do RBAC nº 153, comunico que está aceita a informação sobre obras ou serviços de manutenção enviada à ANAC por meio de Requerimento.
3. Esclareço que esta Anuência não se caracteriza como uma aprovação de projeto que porventura possa acarretar em alteração cadastral do aeródromo. Destaco aqui a observância e o atendimento aos requisitos do RBAC nº 154 como responsabilidade do operador aeroportuário para eventual solicitação de homologação de nova infraestrutura no aeródromo, assim como, quando necessárias, a apresentação da Deliberação Favorável do Comando da Aeronáutica e ART de execução, caso não tenham sido enviadas.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro Rocha, Gerente Técnico de Engenharia Aeroportuária**, em 19/04/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9934446** e o código CRC **EBB755C3**.